SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 29

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de elementos filtrantes, com respectiva instalação, nos aparelhos purificadores de água pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção judiciária no Espírito Santos - na capital e interior, conforme a seguir discriminados:

Tabela 1 - LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Qt mínima por aquisição	Qt máxima a ser registrada	Qt da 1ª aquisição	Qt da 2ª aquisição
01	Elemento Filtrante (Summer Line/summer Line Plus).	40	80	40	40
02	Elemento Filtrante Noblesse.	1	2	1	1
03	Elemento Filtrante Palladium.	4	8	4	4

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1. A entrega dos produtos na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

2.2. O dia e horário para entrega e instalação dos produtos deverão ser agendados previamente com a Seção de Manutenção, no telefone: (27) 3183-5151, das 12 às 19 horas. Os endereços de entrega e instalação dos produtos estão definidos no Anexo II deste Termo de Referência e de forma resumida na tabela abaixo:

Tabela 2 - Locais onde estão instalados os purificadores de água		
EDIFÍCIO	**CIDADE**	**ENDEREÇO**
Sede	VITÓRIA	R. São Francisco, nº 52, Cidade Alta, ES
Jerônimo Monteiro	VITÓRIA	Av. Getúlio Vargas, nº 595, Centro, ES
Flora Moisés	VITÓRIA	R. Duque de Caxias, nº 272, Centro, ES
Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Av. Monte Castelo, s/nº, Bairro Independência, ES
Vara Federal de Linhares	LINHARES	Av. Nogueira da Gama, nº 988, Centro, ES
Vara Federal de São Mateus	SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha nº 1334 – Fátima, São Mateus

2.3. O prazo máximo para a substituição dos produtos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.4. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. Na ocasião da entrega dos produtos, de posse na Nota de Empenho , a Seção de Manutenção fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, através da assinatura do canhoto de recebido da nota fiscal/fatura, representando esse ato a conferência da marca do material, valor unitário e total dos mesmos.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, que será realizado exclusivamente pela Seção de Manutenção, através da aposição de data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura".

3.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e somente será efetivado após verificação da conformidade do objeto, principalmente em relação à execução dos serviços de instalação.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 31

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e originais ou recomendados pelo fabricante e a instalação deverá ser realizada por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2. A garantia dos produtos e da instalação será de, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO,

4.3. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, instalação e desgaste prematuro.

4.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de seus funcionários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto contratado até o local onde está instalado o purficador de água a ser reparado.

4.6. Na entrega e instalação do produto, o técnico da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado e instrumentos de teste e deverá se apresentar ao gestor do CONTRATO, ou gestor adjunto, ou na ausência destes, um servidor da Justiça Federal responsável pela solicitação da aquisição.

4.7. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de instalação.

4.8. A CONTRATADA deverá utilizar produto de limpeza próprio, não podendo utilizar produtos de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que estas o permitam.

4.9. A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.12. A CONTRATADA será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término da sua duração.

4.13. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 32

06 - PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

2.6.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a. prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b. prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 33

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

07 – DATA DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro de preço terá validade de 01 ano, contados a partir da assinatura da ata.

Vitória, 26, de maio 2010.

Fernando Ozório de Miranda
Técnico Judiciário
Seção de Manutenção

Fausto Rodrigues da Costa
Analista Judiciário/Engenheiro Eletricista
Supervisor da Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Manutenção